



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 008/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

“Altera o Anexo I, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 067/2014, reajustando os vencimentos de cargos de provimento efetivo e comissionados do município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do município de Caxingó, Estado do Piauí, nos termos do anexo I do presente Projeto de Lei;

Parágrafo Único: os cargos de Agente Administrativo terão anualmente, de forma automática, seus vencimentos reajustados com base no salário mínimo nacional vigente, acrescidos de 20% (vinte por cento) sobre o mesmo;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Março de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), 01 de Março de 2016.

RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

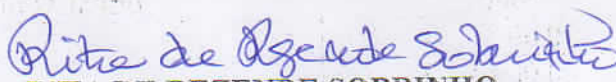
a) Cargos de Provimento Efetivo

Nº	CARGOS	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
01	Agente Administrativo	R\$ 880,00 + 20% Salário Mínimo Vigente = R\$ 1.056,00	07
02	Técnico de Enfermagem	R\$ 980,00	06
03	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 980,00	01
04	Técnico em Higiene Dental	R\$ 980,00	01
05	Auxiliar de Higiene Bucal	R\$ 980,00	01
06	Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 980,00	02
07	Fisioterapeuta	R\$ 1.600,00	01
08	Nutricionista	R\$ 1.600,00	01
09	Técnico Agrícola	R\$ 1.100,00	01

b) Cargos de Provimento em Comissão

Nº	CARGOS	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
01	Assessor Especial I	R\$ 900,00	01
02	Assessor Especial II	R\$ 900,00	01
03	Assessor de Comunicação	R\$ 900,00	01
04	Secretária do Gabinete da Prefeita	R\$ 900,00	01
05	Diretoria	R\$ 900,00	51

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, 01 de Março de 2016.


RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Caxingó (PI), 01 de Março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO

M.D Presidente da Câmara Municipal

Caxingó – Piauí

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação e apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 008, de 01 de Março de 2016, o qual altera o Anexo I, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 067/2014, reajustando os vencimentos de cargos de provimento efetivo e comissionados do município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências.

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste salarial no momento será destinado aos servidores efetivos e comissionados que recebem valores inferiores ao mesmo. Há que se considerar ainda, que a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, dá-se pelo fato de a Administração Pública Municipal adequar ao valor no novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o salário mínimo legal, que passará a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Em se tratando dos cargos de Fisioterapeuta e Nutricionista, o presente reajuste se faz necessário pelo fato de igualar os vencimentos destes aos dos profissionais psicólogos e assistentes sociais, que recentemente conquistaram o salário base de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), projeto este já aprovado por esta Egrégia Câmara Municipal.

Para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

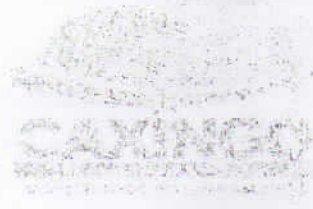
Estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto de Lei que, o qual esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos respeitáveis membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

Rita de Rezende Sobrinho

RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

Estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto de Lei que, o qual esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos respeitáveis membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal